

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Licenciatura em Física, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, Campus Congonhas.

Art. 2º - O TCC é componente curricular necessário para a obtenção de grau e diploma.

Parágrafo único: Alternativamente ao TCC o aluno poderá produzir e publicar um artigo científico conforme consta no Projeto Político do Curso (PPC).

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O TCC tem por finalidade consolidar o interesse pela Pesquisa e pelo desenvolvimento científico, tecnológico e pedagógico peculiares às áreas do curso, com base na articulação entre teoria e prática, pautando-se pelo planejamento, pela ética, organização e redação do trabalho científico.

CAPÍTULO III – DA CONCEPÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS MODALIDADES

Seção I

Da concepção

Art.4º - O TCC consiste no desenvolvimento e elaboração, pelo aluno concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um trabalho de pesquisa de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º - O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas da ABNT que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste regulamento, as diretrizes estabelecidas na disciplina Produção Técnica I e outras complementares que venham a ser estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - O TCC deve constituir-se em aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º - O TCC consiste numa atividade individual do licenciando, realizada sob a orientação e avaliação de profissional capacitado.

§ 4º - O processo estabelecido para a obtenção de dados pode ser realizado por mais de um aluno, desde que formalmente aceito pelo(s) orientador(es) e claramente definidos e diferenciados os focos de estudo individual dos envolvidos.

Seção II

Dos objetivos

Art. 5º - O TCC tem como objetivo geral propiciar oportunidades para os estudantes aprofundarem os estudos científicos e pedagógicos nas áreas de conhecimento afins ao curso, proporcionando a instrumentalização para a pesquisa científica e para a prática docente.

Parágrafo único. De forma específica, o TCC tem como objetivos:

I - estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do licenciando;

IV - proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

Seção III

Das modalidades

Art. 6º - São consideradas modalidades de TCC:

I - pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos com o objetivo de gerar novos conhecimentos úteis para o avanço da ciência, ainda que sem aplicação prática prevista;

II - estudos científicos com o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigidos à solução de problemas específicos;

III - desenvolvimento de tecnologias educacionais, compreendendo a inovação em práticas didático-pedagógicas, podendo ou não, resultar em propriedade intelectual.

Parágrafo único- Independente da modalidade do TCC, o texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terão o caráter de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a ênfase é a reflexão sobre o tema em estudo, sem a necessidade de formular algo novo.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da orientação

Art. 7º - A orientação do TCC será de responsabilidade de um servidor do IFMG – Campus Congonhas com habilitação mínima condizente com uma orientação de TCC.

§ 1º - O servidor que assumir a orientação do aluno deverá preencher o Termo de Compromisso do orientador que se encontra no apêndice 1.

§ 2º - É admitida a orientação em regime de coorientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (alunos, orientadores e Coordenação de Curso).

I - O nome do coorientador deve constar em todos os documentos, inclusive no trabalho final.

II - O coorientador deverá preencher o Termo de Compromisso de coorientação que se encontra no apêndice 2.

Art. 8º - Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas oferecidas pelo orientador, tendo em conta sua disponibilidade de carga horária definida quando da oferta da disciplina; além da afinidade do tema com suas áreas de atuação e suas linhas de pesquisa.

§ 1º - O número de orientandos por orientador não deve exceder a 3 (três) alunos por período letivo.

§ 2º - A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso.

Seção II

Da apresentação

Art. 9º - O TCC será composto de duas partes, a saber:

I - 1ª Parte: redação de monografia de acordo com normas da ABNT para monografias, regulamentos/manuais do IFMG e do Campus Congonhas e orientações específicas do orientador. A redação deverá conter de 15 a 30 páginas de elementos textuais, a saber, introdução, desenvolvimento e conclusão.

II - 2ª Parte: apresentação oral. Trata-se da defesa oral, por parte do candidato ao grau de licenciado, da monografia por ele desenvolvida, perante a uma banca examinadora.

§ 1º - A monografia deverá ser entregue ao(à) orientador e encaminhado aos membros da banca, em versão digital no formato pdf, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 2º - O tempo de apresentação do TCC pelo estudante será de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 10 - A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo orientador e aprovado pelo Colegiado de Curso e divulgado pela Coordenação de Curso, sendo composto de dois momentos:

I - apresentação oral do TCC pelo aluno;

II – arguição, por cada membro da banca, com uma duração máxima de 10 (dez) minutos;

§ 1º - Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 11 - Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as exigências da banca.

Art. 12 - Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do orientador, o aluno entregará ao coordenador do curso a versão final do TCC em formato eletrônico em arquivo pdf, que será encaminhado para o repositório dos TCCs no site institucional da graduação do IFMG Campus Congonhas e/ou no repositório de TCCs da biblioteca do campus.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 13 - O TCC somente será considerado concluído quando o estudante entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva, conforme previsto no Art. 12.

Seção III

Da composição da banca

Art. 14 - A Banca Avaliadora será composta por 3 (três) membros, salvo caso nos quais há coorientação. Nestes o coorientador também comporá a banca, ficando esta composta por 4 membros.

§ 1º - O orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º - A escolha dos demais membros da banca avaliadora fica a critério do orientador e do orientando.

§ 3º Em trabalhos com coorientação, o coorientador comporá a banca avaliadora, tendo o mesmo papel que os demais membros.

§ 4º - O orientador, deverá convidar um membro externo ao Campus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º - A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo Campus, resguardada a viabilidade financeira.

§ 6º - Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Seção IV

Da avaliação

Art. 15 - A aprovação do licenciando no TCC é definida pela Banca Avaliadora.

§ 1º - A parte escrita será avaliada por cada membro da banca e, de modo geral, avaliam: a organização estrutural; a linguagem concisa; a argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de produção esperado para um trabalho final de graduação; a correlação do conteúdo com o curso; a correção linguística e o esmero científico/pedagógico;

§ 2º - A parte oral será avaliada por cada membro da banca e, de modo geral, avaliam: o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.

§ 3º - A banca irá deliberar, após apresentação e arguição pública e sem a presença do público, sobre a aprovação ou não do trabalho. As indicações da banca podem ser:

I - Aprovação sem alterações;

- a) O aluno deverá providenciar a versão final do trabalho em arquivo pdf e encaminhá-la à coordenação do curso e ao orientador.

II - Aprovação com alterações;

- a) O estudante deverá efetuar as modificações indicadas pela banca, com o aval do orientador,

- b) Caso o estudante seja aprovado pelo orientador, deverá providenciar a versão final do trabalho em arquivo pdf e encaminhá-la à coordenação do curso e ao orientador.

III - Reprovação.

- a) O estudante deverá fazer outro trabalho de conclusão de curso e refazer todo o processo de avaliação por meio de nova banca. Nesse caso, é facultado ao estudante a troca de orientador.

§ 4º - Todos os membros da banca deverão assinar a ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

Art. 16 - Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do estudante.

Art. 18 - O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao Colegiado do Curso que julgará o mérito da questão.

Art. 19 – Caso o discente submeta seu trabalho à banca sem concordância do orientador, este poderá, a seu critério, não compor a banca avaliadora manifestando, por escrito, o motivo pelo qual não indica a defesa do trabalho.

§ 1º - O Colegiado deverá convidar um novo membro para compor a banca de avaliação.

Art. 20 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, sob acompanhamento da Coordenação de Curso e o orientador, se for o caso.

APÊNDICE 1

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ comprometo-me a
orientar o aluno _____
no Trabalho de Conclusão de Curso, sobre o tema _____

a ser desenvolvido no _____.

Atenciosamente,

Assinatura do orientador

Assinatura do aluno

Congonhas, ____ de _____ de _____.

APÊNDICE 2

TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ comprometo-me a
Co-orientar o aluno _____ no
Trabalho de Conclusão de Curso, sobre o tema

_____ a ser desenvolvido no
_____ sob a orientação de
_____.

Atenciosamente,

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

Assinatura do aluno

Congonhas, ____ de _____ de _____.